



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2016

Autor: vereador Almir Fernando

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE
AMBULÂNCIA NOS LOCAIS DE PROVAS
PARA O VESTIBULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA
APROVAÇÃO, BEM COMO DA EMENDA
MODIFICATIVA PROPOSTA PELA
RELATORIA.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº25/2016, de autoria do vereador Almir Fernando, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- O citado projeto torna obrigatória a permanência de ambulância nos locais de provas para o vestibular no município de Recife.

2.2- Em sua justificativa, o ilustre vereador ressalta a necessidade de oferecer condições adequadas de atendimento emergencial, preservando a integridade dos vestibulandos, bem como prestando o devido socorro em casos de ocorrências que comprometam a saúde e o bem-estar da comunidade envolvida.

2.3- É importante registrar que a matéria vai ao encontro do que preceitua o art. 146 da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

*“**Art. 146** - A saúde é um direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que tenham como propósito a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

2.4- Porém, com o objetivo de aperfeiçoar a matéria, proponho a apresentação da seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a permanência de ambulância em cada Região Político Administrativa (RPA) onde existam locais de provas para o vestibular e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória a permanência de ambulância em cada Região Político Administrativa (RPA) onde existam locais de provas para o vestibular no município de Recife.”

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que este projeto está em condições de ser aprovado por este colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2016, de autoria do vereador Almir Fernando, bem como da emenda modificativa ora proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de maio de 2016.

Miss. Michele Collins
Relatora

Jadeval Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular